



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EMENDA N° 1 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2014

Dá nova redação à ementa e acrescenta artigo ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 10/2014.

".....

Dá nova redação ao art. 31, renomeia o parágrafo único do art. 53 como § 1º e acrescenta § 2º ao art. 53 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo".

.....  
**Art. ...** O art. 31 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 31. O Presidente da Mesa não poderá fazer parte das Comissões Permanentes, exceto quando algum integrante da Comissão for ou julgar-se impedido, ou impossibilitado de votar e ocorrer empate na votação." (NR)

....."

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa sanar controvérsia que persistiria sem a modificação do texto do art. 31 do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2015.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Raul Cassel

Vereador Enio Brizola

Vereador Luiz Fernando Farias